

PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO, NOS TERMOS DO ART. 53 § ÚNICO DA LEI 1.101/05, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 1.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55,"CAPUT", DA LEI 11.101/05)

Classe Assunto - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 PROCESSO Nº 1006921-70.2017.8.26.0451
 Requerente: FNA TRANSPORTES LTDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da 6ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Habice, na forma da Lei, etc, FAZ SABER: EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/05 E AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO, NOS TERMOS DO ART. 53 § ÚNICO DA LEI 1.101/05, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 1.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55,"CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE F.N.A. TRANSPORTES LTDA PROCESSO Nº 1006921-70.2017.8.26.0451 O Dr. Maurício Habice, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, em especial aos credores, expedido nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe que foi apresentado PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual se encontra juntado aos autos às fls. 580/608, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 53 da Lei 1.101/05. FAZ SABER, também, que Excelcia Gestão e Negócios Ltda., Administradora Judicial da Recuperação Judicial supra, tendo como responsável a Dra. Ana Cristina Baptista Campi, advogada, OAB/SP 111.667, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, à Praça General Gentil Falcão, nº 108, 5º andar, CEP 04571-150, Brooklin Novo, São Paulo, das 09h às 18h, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS: ADEMIR INACIO MOREIRA, R\$ 7.207,85; ADRIANO BARBOSA JUNQUEIRA, R\$ 2.000,00; AMAURI MANOEL CORDEIRO, R\$ 13.074,00; ANDRE APARECIDO BARBOZA, R\$ 9.410,96; ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, R\$ 4.800,00; CARLOS AMADEU CASARIM, R\$ 3.771,14; CARLOS ROBERTO DA SILVA, R\$ 1.901,69; DANILO ANTONIO CASARIM, R\$ 13.986,62; EDISON FRANCELINO BUENO, R\$ 9.803,96; EGIVALDO BARBOSA DA SILVA, R\$ 9.672,34; FABIO ROGERIO FERRAZ, R\$ 13.500,00; GERSON ANDRADE VIEIRA, R\$ 8.362,26; IGOR CASARIM, R\$ 16.017,58; IZABEL OLIVEIRA SILVA, R\$ 4.452,32; JAINE DE OLIVEIRA, R\$ 20.098,13; JOÃO MARCOS MARINHO DE OLIVEIRA, R\$ 3.253,55; JOAO SANDRIEL DA SILVA, R\$ 7.283,30; JORGE LUIS BASSI, R\$ 7.000,00; JORGE MARTINS DA SILVA, R\$ 12.800,00; JOSE LUDOVICO SOBRINHO, R\$ 4.902,86; JOSE OLIVEIRA, R\$ 8.174,14; JOSE VICENTE DA SILVA, R\$ 3.000,00; MARCO ANTONIO NAZATO, R\$ Crédito ilíquido; MARIA DO CARMO S MENDES, R\$ 35.858,82; NILSON LUIZ MENDONÇA, R\$ 3.000,00; NORIVAL PACHECO DOS SANTOS, R\$ 11.707,73; ODAIR GONÇALVES DA SILVA, R\$ 50.000,00; OSMAR ADÃO GRANDINO, R\$ 30.000,00; PAULO DUARTE BOSCARIOL, R\$ 114.990,00; PAULO HENRIQUE MENDES, R\$ 35.282,61; PAULO ROBERTO PIOBELO, R\$ 7.282,03; PAULO SEVERINO DE MELO, R\$ 9.881,56; PEDRO PEREIRA, R\$ 10.000,00; REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, R\$ 25.000,00; ROGERIO DE CAMPOS FERRAZ, R\$ 5.600,00; ROSANA APARECIDA MILANEZ, R\$ 14.500,00; SEBASTIÃO BENTO DA SILVA, R\$ 6.700,00; WAGNER MARIA DOS SANTOS, R\$ 3.398,72; WLAMIR SCANDIUZZI FERREIRA, R\$ 9.000,73. SUBTOTAL CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, R\$ 556.674,90. CLASSE II CRÉDITOS COM GRANTIA REAL: UNICRED, R\$ 379.010,88. SUBTOTAL CLASSE II CRÉDITOS COM GRANTIA REAL: R\$ 379.010,88. CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ACE SEGURADORA, R\$ 8.228,57; BANCO ITAU, R\$ 37.272,73; BANCO SANTANDER, R\$ 488.394,86; ALLIANZ SEGUROS, R\$ 33.889,15; ANDORINHA PARAFUSOS LTDA., R\$ 332,60; ANTONIO CASARIM, R\$ 338.000,00; ARGO SEGUROS BRASIL SA, R\$ 37.862,67; ARV LOPES AUTO PECAS MEC LTDA, R\$ 299,50; ASSOCIACAO EMP DIST IND UNINORTE, R\$ 39.000,00; AUTO VIDROS PECAS E COMERCIO VR LTDA, R\$ 220,00; AUTOTRAC S/A, R\$ 24.403,93; BATERIA FORTEX LTDA, R\$ 5.134,16; BONATO E CIA LTDA, R\$ 395,04; BRASILTEC LOGISTICA LTDA, R\$ 2.240,17; BRUNO FERNANDO CABRINI E CIA LTDA, R\$ 775,00; CASA DA BORRACHA LTDA, R\$ 108,64; CASA OLIVETTI EQPTO CONTRA INCENDIO LTDA, R\$ 615,00; CDC BRASIL DISTR DE TECNOLOGIAS ESP LTDA, R\$ 638,19; CEZARIO MENDES COM. SERV. LTDA, R\$ 1.405,00; COMERCIAL CONTATO LTDA, R\$ 6.888,00; DANILO RADIADORES LTDA, R\$ 180,00; DISPLATO EMBREAGENS LTDA, R\$ 2.639,00; SÃO PAULO CESTAS, R\$ 8.962,67; DOLLY TRUCK LTDA, R\$ 1.900,00; DROGALFARMACEUTICA MATRIZ LTDA, R\$ 1.780,00; EDUARDO W. B. NETO COM. ART. PLAST. LTDA, R\$ 780,00; FERNANDO TELEFONICA, R\$ 4.492,40; FORÇA MERCANTIL FORMENTO LTDA, R\$ 9.000,00; FREIOS REZENDAO LTDA, R\$ 7.040,38; GALANTEC CONS EM ANALISE DE RISCO LTD, R\$ 3.927,98; GONALVES E GONALVES A.P.CUIABA LTDA, R\$ 999,99; GOTT - IBAMA, R\$ 110,00; IBAMA, R\$ 1.713,83; INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA, R\$ 6.939,40; L.L.J.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, R\$ 2.200,00; LINDA ESMERALDA LTDA, R\$ 198,00; LONAS SAO RAFAEL COM DE LONAS LTDA, R\$ 2.140,00; MANOEL FRAGOSO E CIA, R\$ 1.055,06; MARIA DO CARMO DOS SANTOS MENDES, R\$ 135.735,00; MORELATE DIST AUTO PEÇAS LTDA, R\$ 5.620,46; MUTEX SERV E TRANSP LTDA, R\$ 862,00; NC SILVEIRA USINAGENS LTDA, R\$ 135,60; NEXTEL TELECOMUNICACOES - Acordo, R\$ 13.032,47; NIVALDO LUIZ MENDES, R\$ 168.406,00; NR ADM DE NECS HUMANOS LTDA, R\$ 430,47; PACAEMBU AUTO PEAS LTDA, R\$ 5.000,00; PIQUERI COMERCIO E DIST DE AUTO PEÇAS LTDA, R\$ 2.164,51; PIRACEMA VEICULOS LTDA, R\$ 8.882,44; POSTO DE SERVICOS NOVA CASTELO LTDA, R\$ 14.660,36; QALY CESTAS EXPRESS LTDA, R\$ 2.403,40; R. ORLANDO COM DE BEBIDAS LTDA, R\$ 78,00; RADAR BORRACHAS LTDA, R\$ 1.493,26; RAPHAEL ALVARES DA MATA, R\$ 635,30; RENOVADORA DE PNEUS RODABEM LTDA, R\$ 11.701,01; REMOVE RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA, R\$ 110,00; RETIFICA SÃO CRISTOVAM LTDA, R\$ 3.683,33; REZENDIESEL ME, R\$ 750,00; RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, R\$ 747,70; RM COM SERV DE PALLETS LTDA, R\$ 480,00; ROBERTO LIMA DANIEL, R\$ 1.137,50; SILVA & MAZZERO LTDA, R\$ 2.013,00; SIND COND VEIC ROD FRET USIN E TRANSP, R\$ 1.835,90; SINDETRAP - SINDICATO DE TRANSPORTES, R\$ 1.515,00; SINDICAPRI, R\$ 150,00; SINDICAPRI SIND EMPREG ESCR EMP TRANS, R\$ 622,73; SINDICARGAS SP, R\$ 264,02; SINDTRAN SIN TRAB TRANSP ROD, R\$ 100,16; STILLUS FACTORING LTDA, R\$ 767,00; TACOVEL RASTREADORES E TACOGRAFO LTDA, R\$ 187,37; THIAGO GODOI DE LIMA, R\$ 320,00; TIETE VEICULOS SA, R\$ 2.416,53; TIGER AUTO POSTO LTDA, R\$ 59.741,14; TONINHO LUBRIFICANTE LTDA, R\$ 725,00; TRANSIT DO BRASIL SA, R\$ 50.324,66; TRANSPIONEIRA TRANSP E LOG LTDA, R\$ 220,00; TURBO CENTER COMERCIO LTDA, R\$ 800,00; VICK COM DE PLAST E METAIS LTDA, R\$ 920,00; VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 2.909,83; VIVO - SP, R\$ 963,79; W & MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, R\$ 5.382,91; WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, R\$ 1.160,60. CLASSE IV CRÉDITOS ME/EPP: ASSECONT TECNOLOGIA EPP, R\$ 248,00; AUTO POSTO QUINTA DO MARQUES EPP, R\$ 3.277,14; AUTO POSTO VALE DO RIBEIRA DE MIRACAT ME, R\$ 6.258,22; C C DE ARAUJO TRANSPORTES ME, R\$ 730,00; EMILIA SAYOKO - ELETRICA SP - ME, R\$ 807,00; ESPAÇO

GRIL - MARMITEX - ME, R\$ 1.113,00; FREIOTEC COM DELONAS PARA FREIOS - EPP, R\$ 629,00; GUILHERME FERNANDO PENTEADO ME, R\$ 2.100,00; J.A.V NASCIMENTO FREIOS E PECAS ME, R\$ 970,72; JOSE DE MELO MENDES ME, R\$ 326,00; LEANDRO R LOPES ME, R\$ 3.135,67; MARCOS ROGERIO ROCHA ME, R\$ 900,00; MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP, R\$ 621,00; MULTITRAC COM E MANUT DE RASTREADORES EPP, R\$ 48.037,50; MUNDIAL ESCOLTAS DE CARGAS EXCEDENTES ME, R\$ 500,00; NHO-QUIM PNEUS EPP, R\$ 2.010,00; PAZETTI E PAZETTI COMERCIO DE PECAS - ME, R\$ 2.064,00; PONTUAL COURRIER ME, R\$ 246,00; POSTO DE MOLAS CONTRAMAO EPP, R\$ 449,50; PRECISAO ELETRODIESEL LTDA - ME, R\$ 1.844,00; RESSOLAGEM FAISCA EIRELI, R\$ 5.865,90; STAPACK COM. DE PRODS. DE EMB.EIRELI, R\$ 924,00; TECNOCENTER PIRACICABA T L EPP, R\$ 484,00; ULTRABASE SERVICOS DE ESCOLTAS ME, R\$ 120,00; VIDRACARIA PAULISTA ORIGINAL EPP, R\$ 659,28; VILLAGRO LOGISTICA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP, R\$ 3.531,60. SUBTOTAL CLASSE IV CRÉDITOS ME/EPP: R\$ 87.851,53. TOTAL GERAL: R\$ 2.617.187,68. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
PROCESSO Nº 1010744-86.2016.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LUCIANO GABANI DE CARVALHO, RG nº 33.475.082-9 e CPF nº 220.951.738-99, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Gabriel Douglas da Silva Carvalho, representado por sua genitora Nazaré da Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 9.133,20 (nove mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos), até o mês de julho/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 30 de agosto de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1016691-87.2017.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rogerio Scheidemantel e Nascimento, Marcelo Lopes Ribeiro e Nascimento, maria Fernanda Lopes e Nascimento Canavezzi e Luiz antonio Lopes Ribeiro e Nascimento, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Beatriz Luz e Nascimento. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Ficam advertidos que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 29 de agosto de 2018.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1021829-69.2016.8.26.0451
Classe: Assunto:
Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Requerente:
B. H. L.
Requerido:
Arlindo Rogério Júnior
Justiça Gratuita
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1021829-69.2016.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). José Fernando Seifarth de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ARLINDO ROGÉRIO JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, RG 44.401.723-9, CPF 225.016.078-30. Com endereço à Rod. Dr. João Jose Rodrigues, 1, Mandissununga, CEP 18530-000, Tiete - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de B. H. L., alegando em síntese: As partes mantiveram relacionamento entre os anos de 2008 e 2012